

NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada. 5) Processo: n.º 299.2011/CETTRAN/PA; Recorrente: José Pina dos Santos; Relatora: Nilma Maria Nascimento Lima; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo NÃO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a penalidade aplicada; 6) Processo: n.º 282.2011/CETTRAN/PA; Recorrente: Trilha Comércio Representação e Serviços LTDA; Relator: Luiz Galvani Silva; Decisão: Por MAIORIA de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada; 7) Processo: n.º 283. 2011/CETTRAN/PA; Recorrente: Trilha Comércio Representação e Serviços LTDA; Relator: Luiz Galvani Silva; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada; 8) Processo: n.º 284.2011/CETTRAN/PA; Recorrente: Trilha Comércio Representação e Serviços LTDA; Relator: Luiz Galvani Silva; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada; 9) Processo: n.º 304. 2011/CETTRAN/PA; Recorrente: Vânia Lúcia Anjos Tangerino; Relator: José Antonio Duarte Dias; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada; 10) Processo: n.º 312.2011/CETTRAN/PA; Recorrente: Jorge da Silva Pereira; Relator: José Antonio Duarte Dias; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada; 11) Processo: n.º 313.2011./CETTRAN/PA; Recorrente: Jorge da Silva Pereira; Relator: José Antonio Duarte Dias; Decisão: Por UNANIMIDADE de votos, pelo PROVIMENTO, devendo ser ANULADA a penalidade aplicada. O QUE OCORRER: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Senhor Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelo membros presentes e representantes de seus respectivos órgãos e entidades.

Luiz Fernandes Rocha

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social
Presidente do CETTRAN/PA

MAJ PM Wilson Carlos de Arújo Filho

Conselheiro titular Representante da Polícia Rodoviária Estadual
CAP PM Roberto Ivo dos Anjos Barata

Conselheiro suplente Representante da PRE

MAJ PM Erick Alexandre Martins Miranda

Conselheiro Suplente Representante da Polícia Militar

Nilma Maria Nascimento Lima

Conselheira Titular da Polícia Civil

Sinélio Ferreira Menezes Filho

Conselheiro suplente da Polícia Civil

Nilo Sérgio Franco Fiock dos Santos

Conselheiro Suplente Representante da SETRAN

Isaias Nascimento dos Reis

Conselheiro Suplente Representante da CTBEL

Ana Nélia Mota Vinhote

Conselheira Titular Representante do Município de Ananindeua

Sandro Tár cito da Costa Lopes

Conselheiro Titular do Município de Santarém

Raimundo Espírito Santo Esteves

Conselheiro Suplente Representante da SINDICARPA

José Antonio Duarte Dias

Conselheiro Titular Representante do SINTRITUR

Edivaldo Brito Moraes

Conselheiro Suplente Representante do SINTRITUR

Délcio Arthur Farias de Souza

Conselheiro Titular Representante da SETRANS-BEL

Rosane Miranda Brito

Conselheira Titular Representante do SEST/SENAT

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 336276

PORTARIA Nº 068/2012-DG/CORREGEDORIA

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Disciplinar, instaurada pela PORTARIA 090/2010-DG/PROJUR, publicada no Diário Oficial nº 31601, de 05.02.2010, prorrogada pela PORTARIA 644/10-DG/PROJUR, publicada no Diário Oficial, de 04.04.2010, constantes do Processo Administrativo nº 2007/79494 (01 Volume);

CONSIDERANDO os fundamentos jurídicos expostos no Parecer Correicional nº 013/2011, que analisou o referido Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

I – Aplicar, com fundamento no art. 190, II Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU-PA), a pena de DEMISSÃO, ao servidor Newton Fernando de Sousa Miranda, AST-01, Matrícula nº 3262073-01, do quadro de pessoal desta Autarquia, por transgressão ao art. 178, inciso IV, do citado diploma legal, posto que restou comprovado sua responsabilidade administrativa, pelo não comparecimento em seu local de trabalho, por mais de 30 (trinta) dias, sem justificativas.

II – Determinar que a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos adote as providências necessárias à consecução da medida acima.

III – Encaminhar os autos à Diretoria Administrativa Financeira – DAF, para levantamento de valores possivelmente percebidos pelo servidor, após abandono do cargo, ou seja, após o mês de novembro de 2006.

IV – Após, enviar os autos à Procuradoria Jurídica – PROJUR

desta Autarquia para adoção das providências cabíveis, quanto ao possível ressarcimento.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 11 de janeiro de 2012.

ÁLVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor Geral - DETRAN/PA

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 336491

Órgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA 213/2012-DG/CDRH

Data de Admissão: 01/02/2012

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Observação
Glayslon Ferreira Monteiro	GERENTE DA CIRETRAN "B" DE ANANINDEUA (DAS-03)	

Ordenador: ÁLVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 336483

PORTARIA Nº231/2012-DG/DUR/RENACH

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos II e V, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 168/2004 E 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, os termos da Portaria nº 1912/2007-DG/PROJUR do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PA e demais normativas afins: CONSIDERANDO que a EMPRESA CORREA & MATOS LTDA-ME, de NOME CFC FENIX, CNPJ nº 02.156.466/0003-78, não cumpriu o estabelecido na Portaria nº 1912/2007-DG/PROJUR, em seu artigo 4º, §4º E §5º, e artigo 36º, pertinentes à Renovação Anual de Registro do Centro de Formação de Condutores/CFC; R E S O L V E:

Art.1º SUSPENDER por 30 (trinta) dias, as atividades do CFC FÊNIX, registrado sob o nº 3024, com atuação na 7ª Região, no município de BELÉM/PA, em tudo observado a Legislação em vigor.

Art.2º O referido Centro de Formação de Condutores deverá apresentar junto à este Departamento, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, a regularização da documentação necessária à Renovação Anual do CFC, conforme Portaria 1912/2007-DG/PROJUR.

Art.3º O não cumprimento do artigo 2º deste ato, implicará nas penalidades previstas, nos incisos III e IV do Art. 36º da Resolução nº 358/2010.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 01 de Fevereiro de 2012.

ÁLVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR

DIRETOR GERAL

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 336508

Órgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA 213/2012-DG/CDRH

Data de Admissão: 01/02/2012

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Observação
Manoel de Araújo Leite	GERENTE DA CIRETRAN "B" DE ALENQUER (DAS-03)	

Ordenador: ÁLVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 336595

Órgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA 213/2012-DG/CDRH

Data de Admissão: 01/02/2012

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Observação
Marivam Oliveira Souza	GERENTE DA CIRETRAN "B" DE ITUPIRANGA (DAS-03)	

Ordenador: ÁLVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 336596

Órgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA 212/2012-DG/CDRH

Data de Admissão: 01/02/2012

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Observação
ANDRÉIA SOCORRO DOS REIS	CHEFE GRUPO OPER. FISCALIZ. TRÂNSITO CIRETRAN CAPANEMADAS-02	

Ordenador: ÁLVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 336584

Ato: PORTARIA 203/2012-DG/CDRH

Término Vínculo: 01/02/2012

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: EXONERAÇÃO

Orgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

Servidor(es):

Comissionado / Adegaldo Onofre de Souza (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / André José dos Santos (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Antonio Jailson Carvalho Almeida (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Antonio Nazaré Alves Maciel (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Arlindo Alfredo Franco de Castro Júnior

(GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Cícero Rosa da Cunha (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Cleriston Araújo Novais (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Darlison Rego Maia (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Elenice da Conceição Dias Miranda (SECRETÁRIA-DAS 02)

Comissionado / Elizabeth Riguetti Rigo (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Eremita Gavinho Nunes (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Ester Assunção Barros (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Flávio Borges Rodovalho (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Francisco Gomes de Sousa (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Glayslon Ferreira Monteiro (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Jean Rudstedt Gato Barros (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Joel Nepomuceno de Almeida (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / José Aparecido Barison (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Joselma Costa Holanda (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Júlio César Pitondo (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Lucivaldo Araújo de souza (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Lucivan de Lima Barbosa (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Manoel de Araújo Leite (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Maria Elza Silva Matos (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Mário Antônio Aquino da Silva (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Marivaldo Prado da Silva (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Marivam Oliveira Souza (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Marivone Cardoso de Melo Ramos (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Michel Medeiros Silva (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Patrícia Gomes da Silva (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Patrick Souza de Mello (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Paulo Roberto Vasconcelos da Silva (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Raimundo Diran Vilhena Barbosa (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Raimundo Jorge Lima Corrêa (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Roberta Rebelo Merabet (GERENTE DA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SANTARÉM-DAS 04)

Comissionado / Rosinete de Almeida Braga (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Sandoval Lopes de Almeida Filho (GERENTE REG. TUCURUI-DAS 04)

Comissionado / Valdinei Rodrigues de Sousa (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Vanusa Araújo Lemos (SECRETÁRIA-DAS 02)

Comissionado / Wagner Pereira Simão (GERENTE-DAS 03)

Comissionado / Zarife de Nazaré Oliveira (GERENTE-DAS 03)<br

Ordenador: ÁLVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 336557

Órgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA 211/2012-DG/CDRH

Data de Admissão: 01/02/2012

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Observação
CAROLINA CUNHA PEREIRA	OUVIDOR (DAS-04)	

Ordenador: ÁLVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 336582

Órgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA 213/2012-DG/CDRH

Data de Admissão: 01/02/2012

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Observação
Lucivaldo Araújo de Souza	GERENTE DA CIRETRAN "B" DE CURIONÓPOLIS (DAS-03)	

Ordenador: ÁLVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR

EXTRATO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 336586

RESOLUÇÃO Nº. 001/2012/CONAD-DETRAN/PA

Classifica as Circunscrições Regionais de Trânsito em "A" e "B" O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará/CONADM-DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao constante do Art. 4º, da Lei Nº 7.594 de 28 de dezembro de 2011.

Considerando o disposto Art. 3º da Lei Nº 7.594 de 28 de dezembro de 2011 que trata da estrutura básica do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA;

Considerando o disposto nos Art. 16, Parágrafo Único da Lei Nº 7.594 de 28 de dezembro de 2011;

Considerando o disposto nos Art's. 17 e 18 da Lei Nº 7.594 de 28 de dezembro de 2011.

Considerando o estudo técnico realizado pela Coordenadoria do Núcleo de Planejamento do DETRAN/PA quanto ao "Índice de Classificação das Circunscrições Regionais de Trânsito"

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam classificadas como Circunscrições Regionais de Trânsito "A" – CIRETRAN "A" as Unidades sediadas nos Municípios de: Ananindeua, Abaetetuba, Altamira, Breves, Capanema, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santarém e Tucuruí.

Artigo 2º - Ficam classificadas como Circunscrições Regionais de Trânsito "B" – CIRETRAN "B" as Unidades sediadas nos Municípios de: Alenquer, Almeirim, Barcarena, Bragança, Cametã, Canaã dos Carajás, Capitão Poço, Conceição do Araguaia, Curionópolis, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Igarapé Açu, Igarapé Miri,